



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 19309/2018

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 05/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de capas para processo, envelopes, bloco de anotações timbrado e etiquetas, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018), e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.772.716/0001-14, com sede na Rua Basílio Alves Morango, 1745, 1º Andar, Pq. Edu Chaves, São Paulo – SP, CEP: 02222-001, telefone n.º (11) 4304-3285, e-mail contrato@inlabel.com.br, representada neste ato pelo Sr. Henrique Ferreira de Paula, portador da Carteira de Identidade n.º 39.022.930-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.356.288-24, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2019.

Diretor-Geral do TRE-BA

Henrique Ferreira de Paula
CPF Nº 321.356.288-24
INLABEL SOLIÇÕES EM RÓTULOS
ADESIVOS EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	Capas para Processo em Papel Sintético - Cor Verde com fibras desorientadas, resistentes ao rasgo, impermeável, gramatura variando entre 200 e 240 g/m², med. 34,5 x 50,6 cm (aberta), vincada ao meio. A capa deverá ter capacidade para acondicionar 250 folhas aproximadamente. Marca / Modelo: inlabel / conf. edital	UN	37.500	R\$ 1,96	R\$ 73.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de CAPAS PARA PROCESSO, ENVELOPES, BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO E ETIQUETAS, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente pedido de Capas de Processo pela necessidade de adequação deste Regional ao quanto disposto na Resolução nº 23.184/2009 do TSE, em relação à padronização das capas para os feitos processuais eleitorais.

2.2. Os demais itens serão utilizados pelas unidades do TRE e Zonas Eleitorais da Capital e Interior durante o desenvolvimento de suas atividades, inclusive no período eleitoral.

3. APRESENTAÇÃO DA PROVA

3.1. Para os itens 1 a 15, 20 e 21, a Contratada deverá apresentar, sem ônus para o TRE, prova dos materiais, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e modelos à disposição na Seção de Gestão de Almoxarifado, para efeito de controle de qualidade, no prazo máximo de **10 dias úteis** contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo F, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2. As provas deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador-BA, e serão analisadas no prazo máximo de **05 dias úteis**.

3.3. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados da notificação da desaprovação.

3.4. Havendo necessidade de nova correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados da notificação da desaprovação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.5. Somente serão possíveis duas correções de prova.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

4.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira; e 08h às 13h, às sextas-feiras;

4.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7078, 3373-7388 ou 3373-7076, ou do e-mail segea@tre-ba.jus.br para fazer o agendamento da entrega.

4.4. Para os itens 1 a 15, 20 e 21, o prazo para a entrega do material será de **20 dias**, contados da data do recebimento da notificação da aprovação da respectiva prova.

4.5. Nos pedidos subsequentes, a contratada ficará dispensada do fornecimento prévio de provas, assinalando-se-lhe um prazo de entrega de **30 dias** contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo F.

4.5.1. A entrega, nesse caso, far-se-á em estrito acordo com as provas fornecidas quando da primeira solicitação.

4.6. Para os itens 16 a 19, que não exigem a confecção de prova, o prazo para a entrega do material será de **30 dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo F, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

4.7. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recurso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

4.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5. RECEBIMENTO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 20 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** Atrasar injustificadamente a entrega da **primeira prova do material** – 1% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10 dias úteis;
- b)** Atrasar injustificadamente a entrega da primeira correção da prova do material – 1% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10 dias úteis;
- c)** Atrasar injustificadamente a entrega da segunda correção da prova do material – 2% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 5 dias úteis;
- d)** Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- e)** inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- f)** inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- g)** não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total de aquisição do material não substituído.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “d”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “g”** não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.